

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar/MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

MINUTA DO CONTRATO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Contrato nº 170318/2025
Processo Administrativo nº 25/2025
Chamada Pública nº 002/2025-CPL

**Contrato de Aquisição de Gêneros
Alimentícios da Agricultura Familiar local
para o município de Duque Bacelar-MA.**

O **MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à **Avenida Coronel Rosalino s/n, Centro - Duque Bacelar/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.314.439/0001-77**, representado neste ato pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**, localizada na Rua Zeca Barão, s/n, Centro, Duque Bacelar/MA, o Senhor (a) **Keila Linhares Furtado Lima**, CPF Nº **918.964.603-72**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Francisco Romário Silva Costa**, inscrita no CPF nº **615.068.333-81**, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei Municipal nº 182/2022 e da Lei Federal nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 02/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar local**, verba recurso próprios, descritos no quadro previsto na **Cláusula Quarta**, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2025-CPL**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** ao CONTRATANTE conforme descrito na **Cláusula Quarta** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** por **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP (CAF)**, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do **Programa Municipal de Aquisição - Compra Local Municipal**.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 2.597,53 (dois mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar, MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ABÓBORA COMUM. Fruto maduro, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve estar limpo, higienizados e sem sujidades.	Kg	34	R\$ 5,20	R\$ 176,80
02	BATATA DOCE: isenta de insetos, parasitas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue higienizado.	Kg	80	R\$ 5,14	R\$ 411,20
03	FEIJÃO VERDE EM VAGEM: Produto de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Entregue amarrado na forma de maços ou em sacos transparentes.	Kg	27	R\$ 8,99	R\$ 242,73
04	MACAXEIRA: Produto de primeira qualidade, de colheita recente, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	Kg	80	R\$ 5,79	R\$ 463,20
05	MAXIXE: de característica tenra (ainda imaturo), fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	Kg	10	R\$ 13,48	R\$ 134,80
06	MILHO VERDE EM ESPIGA: Produto in natura, de tamanho médio a grande, com palha, de 1ª qualidade, próprio para o consumo cozido, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos.	Kg	200	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
07	PEPINO: superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. De tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	6	R\$ 4,54	R\$ 27,24
08	PIMENTA DE CHEIRO: característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	Kg	2	R\$ 16,38	R\$ 32,76
09	QUIABO: tamanho médio, no ponto consumo, sem ferimentos ou defeitos, tenros (mole), sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos.	Kg	7	R\$ 14,40	R\$ 100,80
Valor Total do Contrato					R\$ 2.597,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar/MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **Termo de Recebimento** e das **Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRU
04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
020203 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
20.122.0004.2156.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca
020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer.
020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0024.2146.0000 MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NATURAIS
18.122.0003.2132.0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais
Elemento de despesa:
3.3.90.30.00 – Material De Consumo;

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na **Cláusula Quarta**, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de **2% (dois por cento)**, mais juros de **0,1% (um décimo por cento)** ao dia, sobre o valor da parcela vencida, **ressalvados os casos quando não forem efetivados os repasses mensais em tempo hábil.**

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de **20 (vinte) anos**, as cópias das **Notas Fiscais de Compra**, os **Termos de Recebimento e Aceitabilidade**, apresentados nas prestações de contas, bem como o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar local** e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar/MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DEZ

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA ONZE

A multa aplicada após regular Processo Administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DOZE

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, **Departamento da Agricultura, Pesca**, e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA TREZE

O presente Contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 002/2025-CPL**, pela **Lei Federal nº 8.666/1993** e pela **Lei Municipal nº 182/2022**, em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUATORZE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA QUINZE

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar/MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DEZESSETE

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma que será apresentado (**Cláusula Quarta**) ou até **31 de dezembro de 2025**

CLÁUSULA DEZOITO

É competente o Foro da Comarca de **Coelho Neto/MA** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Duque Bacelar/MA, 17 de março de 2025.

Keyla Lúciares Fortado Lima

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

CONTRATANTE

Francisco Romário Silva Costa

Francisco Romário Silva Costa

CONTRATADO

Testemunhas

Nome:

Gilcilene Conceição da Costa

CPF Nº:

088.727.363-74



FLS. Nº 739

CONTRATO Nº 170313/2025: FABRICIO PARENTE MACARIO DA SILVA, inscrito no CPF: 608.965.123-04; proposta no valor de R\$ 12.464,88 (doze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

CONTRATO Nº 170314/2025: FRANCISCA DAS CHAGAS CARDOSO VASCONCELOS, inscrito no CPF: 015.835.423-02; proposta no valor de R\$ 14.983,78 (quatorze mil e novecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

CONTRATO Nº 170315/2025: FRANCISCO ALVES FIGUEIREDO, inscrito no CPF: 017.235.923-66; proposta no valor de R\$ 9.231,96 (nove mil e duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

CONTRATO Nº 170316/2025: FRANCISCO BENICIO MARQUES, inscrito no CPF: 723.966.363-91; proposta no valor de R\$ 11.675,91 (onze mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

CONTRATO Nº 170317/2025: FRANCISCO ROCHA DA SILVA, inscrito no CPF: 002.693.993-21; proposta no valor de R\$ 14.998,49 (quatorze mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

CONTRATO Nº 170318/2025: FRANCISCO ROMÁRIO SILVA COSTA, inscrito no CPF: 615.068.333-81; proposta no valor de R\$ 2.597,53 (dois mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).

CONTRATO Nº 170319/2025: JOANA DARK DOS SANTOS SILVA FERREIRA, inscrito no CPF: 049.692.983-60; proposta no valor de R\$ 4.056,80 (quatro mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 170320/2025: JOSÉ ARAÚJO E SILVA, inscrito no CPF: 005.583.413-22; proposta no valor de R\$ 10.591,09 (dez mil e quinhentos e noventa e um reais e nove centavos).

CONTRATO Nº 170321/2025: JOSÉ CLÁUDIO DE SOUSA RODRIGUES, inscrito no CPF: 039.823.203-21; proposta no valor de R\$ 11.775,57 (onze mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

CONTRATO Nº 170322/2025: JOSÉ FERREIRA DA ROCHA, inscrito no CPF: 395.425.133-72; proposta no valor de R\$ 10.023,84 (dez mil e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

CONTRATO Nº 170323/2025: LINA ROSA SILVA MARQUES, CPF: 745.900.063-91; proposta no valor de R\$ 9.383,91 (nove mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

CONTRATO Nº 170324/2025: MANOEL CORDEIRO DA COSTA GOMES, inscrito no CPF: 264.231.973-34; proposta no valor de R\$ 10.714,22 (dez mil e setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos).

CONTRATO Nº 170325/2025: MARIA ANTÔNIA DA SILVA ROCHA, inscrito no CPF: 602.099.143-19; proposta no valor de R\$ 3.958,29 (três mil e novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos).

CONTRATO Nº 170326/2025: MARIA DE JESUS DIAS DA COSTA, inscrito no CPF: 604.989.633-06; proposta no valor de R\$ 14.997,72 (quatorze mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 170327/2025: MARIA ELIZÂGELA FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF: 010.004.603-71; proposta no valor de R\$ 14.924,45 (quatorze mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº 170328/2025: MARIA FRANCISCA SILVA AGUIAR, inscrito no CPF: 984.187.693-00; proposta no valor de R\$

12.509,03 (doze mil e quinhentos e nove reais e três centavos).

CONTRATO Nº 170329/2025: MARIA GABRIELA FERREIRA BARBOSA, inscrito no CPF: 615.042.523-14; proposta no valor de R\$ 10.334,21 (dez mil e trezentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos).

CONTRATO Nº 170330/2025: MAURO CESAR COSTA DA SILVA, inscrito no CPF: 027.668.123-18; proposta no valor de R\$ 10.461,69 (dez mil e quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).

CONTRATO Nº 170331/2025: RAIMUNDA DE FÁTIMA MARQUES CARDOSO, inscrito no CPF: 932.522.343-00; proposta no valor de R\$ 2.145,03 (dois mil e cento e quarenta e cinco reais e três centavos).

CONTRATO Nº 170332/2025: RAIMUNDO FELIX DE SOUSA, inscrito no CPF: 334.607.443-91; proposta no valor de R\$ 2.835,71 (dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).

CONTRATO Nº 170333/2025: RAIMUNDO SOUSA E SILVA, inscrito no CPF: 009.298.923-30; proposta no valor de R\$ 4.214,27 (quatro mil e duzentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).

CONTRATO Nº 170334/2025: WÁLLISSON MAURO COSTA DA SILVA, inscrito no CPF: 088.005.123-05; proposta no valor de R\$ 10.055,70 (dez mil e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

CONTRATO Nº 170335/2025: WILLAMES FERNANDO DOS SANTOS VIANA, inscrito no CPF: 052.743.313-60; proposta no valor de R\$ 4.057,12 (quatro mil e cinquenta e sete reais e doze centavos).

CONTRATO Nº 170336/2025: ADRIANA DIAS MIRANDA SILVA, inscrita no CPF: 035.907.213-59; proposta no valor de R\$ 14.999,50 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Adm. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 981-9acea7df7d521fca59f23310203c787f20fddd3

